

**RESOLUÇÃO DO CORECON/BA Nº 010 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Aprova os valores das Contribuições Parafiscais e emolumentos devidos ao Conselho de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2017.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO-BAHIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do COFECON nº 1959/2016 que fixa os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Economia pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas, para serem praticados no exercício de 2017;

**R E S O L V E:**

Art 1º - Estabelecer a cobrança dos valores que serão praticados pelo CORECON/BA, para o exercício de 2017, definidos na Sessão Plenária realizada no dia 11 de novembro de 2016, com base no Resolução do COFECON nº 1959/2016:

I - R\$ 436,69 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) para a anuidade de pessoa física, baseado no art. 1º, § 2º da mencionada Resolução;

II – Para o valor estabelecido no inciso I desta Resolução, fica estabelecido os descontos fixados no art. 1º, § 6º, da citada Resolução do COFECON;

III – R\$ 545,87 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para pessoa jurídica individual e para pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Para as demais pessoas jurídicas ficam aprovados os valores fixados no Artigo 1º, Inciso III, da referida Resolução do COFECON;

V – Para os emolumentos ficam aprovados os valores mínimos fixados no Artigo 2º da Resolução 1959, do COFECON;

Vi - Para as multas, ficam aprovados os valores fixados no Artigo 3º da mesma Resolução.

Art. 2º - Divulgar entre os economistas desta Região.

Salvador, 16 de novembro de 2016

**Econ. Vitor Cesar Ribeiro Lopes**  
**Presidente**